



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga*

*Estado de Minas Gerais*

*CNPJ: 18.313.825/0001-21*

### **PORTARIA Nº 358, DE 12 DE JULHO DE 2017.**

Instaura processo de sindicância visando apuração de possível irregularidade administrativa, nomeia comissão sindicante e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Bel. Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, "c", ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Decreto nº 421, de 03 março de 2005.

**CONSIDERANDO** a solicitação do Procurador Geral do Município que por sua vez foi provocado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Senhorita Adriana Rodrigues Almeida, que noticia que no dia 1 de janeiro deste ano, foi constatado um apagão, certamente, promovido por ação humana, nos computadores da Secretaria de Administração e Planejamento, da Assistência Social, da Procuradoria, do Setor de Licitação, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Finanças e da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e para não causar dano maior aos interesses da municipalidade foi necessária a contratação de técnicos especializados em informática que após remoção destes aparelhos ao laboratório da empresa contratada, conseguiu recuperar os dados os quais deverão em outra oportunidade ser submetidos a uma análise de seu conteúdo o que permitiu o restabelecimento dos dados viabilizando assim as ações de governo, pois o apagão ocorrido se não fosse recuperado os dados contidos nas memórias dos aparelhos a administração municipal estaria acéfola com visíveis prejuízos a governabilidade;

**CONSIDERANDO** que o serviço executado, qual seja a recuperação dos dados trouxe dispêndio aos cofres do Município no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

**CONSIDERANDO** que os dados contidos nos computadores são de propriedade da instituição Município de Igaratinga, portanto há evidência de que a ação tenha ocorrido por ação humana e com propósito, certamente de causar dano a governabilidade;

**Resolve:**

**Art.1º. - DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE**



## **Prefeitura Municipal de Igaratinga**

**Estado de Minas Gerais**

**CNPJ: 18.313.825/0001-21**

**SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE POSSIVÉL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA**, indenficando o agente causador do apagão (supressão de dados dos computadores).

**Art.2º.** – Foram nos computadores da Secretaria de Administração e Planejamento que a época estava sob a responsabilidade da Senhora Mariana Kalina Werneck de Oliveira; do Setor de Assistência Social, a época sob responsabilidade da Senhora Débora Luiza de Barros; Procuradoria Jurídica do Município, a época sob responsabilidade do Procurador Júlio César de Oliveira; do Setor de Licitação, a época sob os cuidados da Senhora Gláucia Silva Rodrigues Costa; da Secretaria de Saúde, a época sob responsabilidade da Senhora Juliana Gomes Marques; da Secretaria de Finanças, a época sob responsabilidade da Senhora Gueydima Cristina Fonseca da Silva; e o da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a época sob responsabilidade da Senhora Selma Aparecida Pinto.

**Art. 3º.** - Para o cumprimento ao disposto no art. 1º desta portaria, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores estáveis: Fábio Costa Silva, MASP 870-2, cargo de Auxiliar de Administração; Emerson Leite da Silva, MASP 1874-0, cargo de Motorista II – C e D, e Agrinaldo Antônio Pacífico, MASP 645-9, cargo de Motorista, presidido pelo primeiro e secretariado pelo segundo, sendo o terceiro vogal relator, sendo todos os servidores efetivos integrantes do quadro desta municipalidade.

**Art. 4º.** - Para bem cumprir suas atribuições a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º.** – A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 6º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 12 de julho de 2017.

**Renato de Faria Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG  
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br